CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

NOS TERMOS DO ARTIGO 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2026

DISPENSA ELETRÔNICA 005/2026

ID. 118276

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - Constitui objeto desta Contratação Direta a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para o Serviço de Recarga de Extintores de Incêndio na Sede da Conviva e nos Mercados e Feiras, conforme especificações e quantidades detalhadas a seguir:

A demanda foi formalizada por meio do Processo **SEI nº 13.000461/2026 - 81** e do Documento de Formalização da Demanda – **DFD nº 6802.0026/2026.**

1.2 - RELAÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES

1 - Água (10 L) 118
2 - Pó Químico(4 kg) 26
3 - Pó Químico (6 kg) 106
4 - Pó Químico(8 kg) 1
5 - Pó Químico(12 kg) 4
6 - CO2 (6 kg) 46

RELAÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES:

RPA	EQUIPAMENTOS	ENDEREÇOS	TIPO	QUANT.	TOTAL
01	**CONVIVA**	Av. Gal Marc Arthur,1540 - Imbiribeira **Contato: 3355-2422 - Dário**	Água10L Pó Químico 6kg Pó Químico 4kg Pó Químico 8kg Co2 6kg	24 27 5 1 8	65
	Mercado da Boa Vista	Rua .de Santa Cruz S/N - Boa Vista: **Contato: Gislan - 98678-7810**	Água 10 L Pó químico 6kg Pó químico 4kg	4 3 1	8
	Mercado de São José	Praça Dom Vital S/N - São José **Contato: Eraldo - 98527-8249**	Água 10 L CO2 6kg	6 4	10
	Mercado de Santo Amaro	Av. Cruz Cabugá, 1933 - Santo Amaro **Contato: Kátia - 98651-0685**	Água 10 L Pó Químico 6kg Pó químico 4kg CO2 6kg	1 1 1 1	4

	Mercado das Flores	Rua Santa Rita.600 Sõa José **Conato: Eraldo - 98527-8249**	Água 10L	8	8
	Mercado de Frutas	R. Largo do Rosário S/N - Santo Antonio-**Contato: Eraldo - 98527-8249**	Água 10L Pó Químico 6kg	1 1	2
	Mercado dos Coelhos	R. Dr. José Mariano S/N - Boa Vista **Contato: Gislan - 98678-7810**	Pó Químico 4kg	2	2
	Shopping Cais de Santa Rita	Cais de Santa Rita S/N – Sta. Rita **Contato: Eraldo - 98527-8249**	Pó Químico 4kg	8	8
	Mercado de Campo Santo	Praça de Campo Santo S/N - o Santo Amaro - **Contato: Gislan - 98678-7810**	Pó Químico 6kg	1	1
	Camelódromo	Av.Dantas Barreto **Contato: Marcilio - 98694-98001**	Água 10 L Pó Químico 6kg	6 6	12

RPA	EQUIPAMENTOS	ENDEREÇOS	TIPO	QUANTIDADE	TOTAL
02	**Mercado de Água Fria**	Av. Beberibe S/N - Água Fria **Contato: Manoel - 98606-2311**	Água 10 L Pó Químico 6kg Pó químico 4kg	2 2 1	5
	Mercado de Beberibe	Av. Beberibe S/N - Beberibe **Contato: Luis - 98650-0190**	Água 10 L Pó Químico 6kg	2 3	5
	Mercado da Encruzilhada	R. Dr. José Maria S/N - Encruzilhada **Contato: Angela Karla - 98660-8136**	Água 10 L Pó Químico 6kg CO2 6kg	9 11 1	21

	Feira Nova de Água Fria	R. Júlio Ramos, 2-102 - Água Fria, Recife - PE, 52120-170 **Contato: Bartolomeu - 98483-3978**	Água 10 L Pó Químico 6kg CO2 6kg	3 3 1	7

RPA	EQUIPAMENTOS	ENDEREÇOS	TIPO	QUANTIDADE	TOTAL
03	**Casa Amarela - Anexo I**	Padre Lemos, 94 Casa Amarela **Contato: Claudjane - 98581-7701**	Água 10 L Pó Químico 6kg Pó químico 4kg CO2 6kg	2 2 1 1	6
	Casa Amarela - Anexo II cobal	Padre Lemos ,94 Casa Amarela **Contato: Júlio - 97101-2971**	Água 10 L Pó Químico 6kg	11 7	18
	Mercado de Casa Amarela	PadreLemos ,94 Casa Amarela **Contato: Cristiana - 98745-5143**	Água 10 L Pó Químico 6kg Pó químico 4kg CO2 6kg	2 2 2 1	7
	Sempre Viva	RUA SEMPRE VIVA - Casa Amarela - CEP - 520.70-350 - RECIFE - PE **Contato: Edmilsom - 99223-3401**	Água 10 L Pó Químico 6kg CO2 6kg	2 2 1	5
	Feira de Casa Amarela	R.Padre Lemos ,94 Casa Amarela **Contato: Adelson 98244-9205**	Pó Químico 12kg CO2 6kg	4 16	20

	Mercado de Nova Descoberta	Av. Ver. Otacílio Azevedo, 2311 - Vasco da Gama, Recife **Contato: Edmilsom - 98789-7758**	Água 10 L Pó Químico 6kg Pó químico 4kg	1 3 1	5

RPA	EQUIPAMENTOS	ENDEREÇOS	TIPO	QUANTIDADE	TOTAL
04	**Mercado do Cordeiro**	Av. General San Martin, S/N - Cordeiro **Contato: Givanildo - 99672-3637**	Água 10 L Pó Químico 6kg CO2 6kg	6 5 2	13
	Mercado da Madalena	Rua Real da Torre, 270 - Madalena **Contato : Jane - 98755-0705**	Água 10 L Pó Químico 6kg CO2 6kg	7 1 2	10
	Feira de Roda de Fogo	Torrões, Recife - PE, 50660-410 **Contato : Paulo - 99839-4697**	Água 10 L Pó Químico 6kg CO2 6kg	4 2 1	7

RPA	EQUIPAMENTOS	ENDEREÇOS	TIPO	QUANTIDADE	TOTAL
	Mercado de Afogados - CAA	Estrada dos Remédios S/N - Afogados **Contato: Macêdo - 98684-5013**	Água 10 L Pó Químico 6kg CO2 6kg	9 10 4	23
	Feira Nova de Afogados	Estrada dos Remédios S/N - Afogados **Contato: Vicente - 98967-9131**	Água 10L Pó Químico 6kg CO2 6kg	3 3 1	7

05	**Núcleo de Afogados**	Estrada dos Remédios S/N - Afogados **Contato: Macêdo - 98684-5013**	Água 10 L CO2 6kg	2 1	3
	Feira Nova da Mustardinha	Rua Joana francisco de azevedo , 77 Mustardinha - **Contato:. Prince - 98880-1264**	Pó Químico 6kg	5	5
	Hospital do Idoso	Av. Recife Estância - 50.870-901 **Contato : Fernanda - 98479-0682**	Água 10 L Pó Químico 6kg Pó químico 4kg CO2 6kg	1 2 4 1	8

RPA	EQUIPAMENTOS	ENDEREÇOS	TIPO	QUANTIDADE	TOTAL
06	**Mercado do Pina**	Praça abelardo do baltar- Pina **Contato: Macaparana - 99642-7954**	Água 10 L Pó Químico 6kg	2 4	6
TOTAL GERAL DE EXTINTORES			**301**		

Quantidade Total: 301 extintores, distribuída entre os diferentes locais de atendimento, conforme a relação de endereços, tipos de extintores e respectivas quantidades.

Locais de Atendimento: Os 29 mercados e feiras do Município do Recife e a sede administrativa da CONVIVA Mercados e Feiras – Autarquia Municipal, conforme relação detalhada dos equipamentos, endereços e quantitativos a serem disponibilizados pela Administração.

Objetivo do Serviço:

a) **Recarga e certificação:** Realizar a recarga dos extintores de acordo com as especificações técnicas e regulamentares aplicáveis a cada tipo de equipamento, assegurando condições adequadas de funcionamento e a regularidade dos serviços executados, mediante a apresentação da documentação pertinente.

b) **Manutenção preventiva:** Verificar as condições de conservação e funcionamento dos extintores, identificando possíveis danos, desgastes, irregularidades ou falhas que possam comprometer sua utilização em situações de emergência, observadas as normas técnicas aplicáveis.

c) **Segurança operacional:** Contribuir para que os equipamentos de combate a incêndio permaneçam disponíveis e em condições adequadas de uso nos locais atendidos, reduzindo os riscos associados à indisponibilidade de equipamentos em situações emergenciais.

Prazo para Execução: Os serviços deverão ser executados no prazo estabelecido pela Administração, conforme as condições definidas para a contratação, garantindo o atendimento dos locais indicados e a conclusão dos serviços dentro do período acordado.

Importância do Serviço: A recarga e a manutenção adequada dos extintores são fundamentais para a prevenção e o enfrentamento inicial de princípios de incêndio em locais com circulação de pessoas e atividades comerciais. A realização desses serviços contribui para a proteção dos trabalhadores, permissionários, comerciantes, frequentadores e demais usuários dos mercados, feiras e da sede administrativa, bem como para a preservação das instalações e do patrimônio público, observadas as exigências técnicas e de segurança aplicáveis.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

Justificativa para contratação do objeto:

2.1 - Contexto e Necessidade

A segurança contra incêndios é uma prioridade essencial para a proteção de vidas, da integridade física das pessoas e do patrimônio público e privado. Os mercados e feiras do Município do Recife, geridos pela CONVIVA Mercados e Feiras – Autarquia Municipal, são locais de grande movimentação, destinados à comercialização de produtos e à prestação de serviços, com circulação diária de trabalhadores, permissionários, comerciantes e frequentadores.

As atividades desenvolvidas nesses espaços, associadas à diversidade de mercadorias comercializadas, à utilização de equipamentos e instalações e à intensa circulação de pessoas, exigem a adoção de medidas preventivas de segurança e a manutenção dos equipamentos destinados ao combate inicial a incêndios. Essa necessidade também se aplica à sede administrativa da Autarquia, que deve dispor de equipamentos em condições adequadas de utilização.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a recarga e a manutenção dos extintores justifica-se pela necessidade de preservar as condições de funcionamento desses equipamentos e contribuir para a segurança dos ambientes sob a responsabilidade da CONVIVA.

2.2 - Importância da Manutenção dos Extintores

A manutenção adequada dos extintores de incêndio é fundamental para garantir que esses equipamentos estejam operacionais em caso de emergência. A ausência de manutenção, a perda de carga, a expiração dos prazos aplicáveis ou a existência de irregularidades podem comprometer sua eficácia e prejudicar a resposta inicial a uma ocorrência.

A manutenção e a recarga devem observar os requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis a cada equipamento, considerando suas características, seu estado de conservação e as condições necessárias à sua utilização segura.

Nesse contexto, a contratação dos serviços especializados é necessária para manter os equipamentos em condições adequadas de uso, identificar possíveis irregularidades e atender às exigências de segurança pertinentes aos estabelecimentos administrados pela Autarquia.

2.3 - Justificativa da Contratação

2.3.1 - Cumprimento das Normas e Regulamentações

A Lei Municipal nº 18.890/2022 e as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes de segurança contra incêndio constituem referências para a adoção de medidas voltadas à segurança das instalações e à manutenção dos equipamentos de combate a incêndio. Nesse contexto, a recarga e a manutenção dos extintores

devem observar os requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis, assegurando condições adequadas de funcionamento e utilização.

A ausência de manutenção ou a expiração dos prazos aplicáveis podem comprometer a eficácia dos equipamentos e colocar em risco a segurança dos usuários e a integridade das instalações. Dessa forma, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de manter os extintores em condições adequadas de uso, contribuindo para a prevenção de riscos e para o atendimento às exigências de segurança aplicáveis aos mercados, feiras e à sede da CONVIVA.

2.3.2 - Prevenção de Riscos e Segurança

Os mercados e feiras, por serem locais de circulação de pessoas e desenvolvimento de atividades comerciais, apresentam riscos que exigem medidas adequadas de prevenção e combate a incêndios. A disponibilidade de extintores em condições apropriadas de funcionamento representa um recurso importante para o combate inicial a princípios de incêndio, até que sejam adotadas as demais medidas de emergência cabíveis.

A contratação dos serviços de recarga e manutenção contribui para reduzir o risco de indisponibilidade dos equipamentos em situações emergenciais, favorecendo a segurança dos trabalhadores, permissionários, comerciantes e frequentadores. A medida também contempla a sede administrativa da Autarquia, ampliando o cuidado com a segurança dos espaços sob sua responsabilidade.

2.3.3 - Proteção ao Patrimônio Público e Privado

A manutenção adequada dos extintores contribui para a prevenção de prejuízos decorrentes de eventuais ocorrências de incêndio, que podem ocasionar danos às instalações, aos equipamentos, às mercadorias e aos demais bens existentes nos locais atendidos.

Nos mercados e feiras, esses danos podem atingir tanto o patrimônio público quanto os bens dos permissionários e comerciantes. A indisponibilidade de equipamentos de combate a incêndio em condições adequadas também pode agravar as consequências de uma emergência.

Dessa forma, a contratação constitui medida preventiva destinada a contribuir para a preservação do patrimônio, a continuidade das atividades desenvolvidas nos estabelecimentos e a proteção das pessoas que utilizam esses espaços.

2.3.4 - Responsabilidade e Conformidade

A CONVIVA Mercados e Feiras – Autarquia Municipal tem a responsabilidade de zelar pelas condições de conservação, funcionamento e segurança dos equipamentos e instalações sob sua gestão, observadas as atribuições institucionais e as normas aplicáveis.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada para a recarga e a manutenção dos extintores representa uma providência necessária para promover a adequada conservação desses equipamentos e assegurar que os serviços sejam executados de acordo com os requisitos técnicos pertinentes.

A inclusão dos mercados, feiras e da sede administrativa no atendimento permite contemplar os diferentes espaços sob a responsabilidade da Autarquia, de acordo com as necessidades identificadas e os quantitativos definidos para a contratação.

2.3.5 - Benefícios da Recarga e Manutenção

A contratação dos serviços apresenta os seguintes benefícios:

- **Segurança aumentada:** contribui para manter os extintores em condições adequadas de utilização em situações de emergência, favorecendo a proteção dos usuários dos locais atendidos.
- **Conformidade técnica e normativa:** favorece o atendimento aos requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis à manutenção e à recarga dos equipamentos.

- **Prevenção de prejuízos:** auxilia na redução dos riscos de agravamento de ocorrências de incêndio e na proteção das instalações, das mercadorias e dos demais bens existentes nos locais atendidos.
- **Conservação dos equipamentos:** possibilita a identificação de irregularidades e a adoção das providências cabíveis para preservar as condições de funcionamento dos extintores.
- **Proteção dos usuários:** contribui para a segurança dos trabalhadores, permissionários, comerciantes, frequentadores e demais pessoas que utilizam os mercados, feiras e a sede administrativa.
- **Manutenção preventiva:** permite à Autarquia adotar medidas de manutenção dos equipamentos de segurança, reduzindo o risco de indisponibilidade em situações emergenciais.

2.4 - Conclusão

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recarga e manutenção dos extintores de incêndio dos mercados, feiras e da sede administrativa da CONVIVA Mercados e Feiras – Autarquia Municipal do Recife é necessária para contribuir com a segurança dos ambientes, a proteção das pessoas e a preservação do patrimônio público e privado.

A execução adequada dos serviços possibilitará a manutenção dos equipamentos em condições apropriadas de funcionamento, observadas as especificações técnicas e as exigências de segurança aplicáveis. A contratação também contribuirá para a prevenção de riscos e para o cumprimento das responsabilidades administrativas relacionadas à conservação dos equipamentos de combate a incêndio.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade e a adequada manutenção dos extintores nos locais atendidos pela Autarquia, de acordo com os quantitativos e as especificações definidos para o serviço.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 – A presente contratação direta será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 – Para o exercício de 2026, o limite previsto no referido dispositivo foi atualizado para **R$ 65.492,11** pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

3.3 – Assim, considerando que o valor estimado da contratação se encontra abaixo do limite legal estabelecido, mostra-se cabível a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, observadas as demais exigências legais.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

4.1.1 - O procedimento será divulgado no portaldecompras.recife.pe.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Credenciamento de Fornecedores – SICREF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Licitar Digital, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3 - Não poderão participar:

4.3.1 - Aquele que não atenda às condições desta dispensa e de seu(s) anexo(s);

4.3.2 - As empresas que não estejam devidamente credenciadas no Sistema Licitar Digital indicado nas informações preliminares deste Edital;

4.3.3 - Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da contratação;
4.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

4.3.5 - Pessoa física ou jurídica que se enquadre nas demais hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021.

5 - DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão possuir cadastro validado, com identificação e senha pessoal e intransferível, obtidos por meio do sítio eletrônico da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.1.1 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de sua senha, bem como sua utilização em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.1.2 - O credenciamento do fornecedor e de seus representantes legais junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

5.1.3 - A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio do acesso do fornecedor ou de seu representante devidamente cadastrado à plataforma, com o subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário-limite estabelecidos neste Aviso.

5.2 - O fornecedor poderá atuar diretamente ou por meio de representante legal ou procurador devidamente cadastrado e habilitado na plataforma, responsabilizando-se pelos atos praticados em seu nome.

5.2.1 - Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão identificar-se como tais no momento do cadastramento ou da participação no procedimento, conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

5.2.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema Licitar Digital durante todo o procedimento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.3 - Quaisquer dúvidas relativas ao funcionamento da Plataforma Licitar Digital deverão ser dirimidas junto ao suporte do provedor do sistema, pelos canais de atendimento disponibilizados no próprio sítio eletrônico (www.licitardigital.com.br).

5.3 - O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica ocorrerá mediante o cadastramento e o encaminhamento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3.1 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, bem como o compromisso de atender às exigências de habilitação previstas no procedimento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e anexada à Plataforma Licitar Digital, contendo obrigatoriamente:

I – Razão social, CNPJ, endereço e dados de contato da empresa;
II – Descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III – Quantidade, preço unitário e preço total dos serviços de recarga, conforme os tipos e capacidades dos extintores relacionados;
IV – Valor total da proposta, expresso em algarismos e por extenso;
V – Prazo de validade da proposta;
VI – Identificação do representante legal e assinatura, quando aplicável.

6.2 – A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

6.3 – Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas necessários à execução dos serviços, incluindo materiais, componentes, mão de obra, transporte, retirada e devolução dos extintores, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto da contratação.

6.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real – R$), com indicação dos valores unitários e totais, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais além daqueles expressamente previstos na proposta e aceitos pela Administração.

7 - PRAZO PARA INICIO DA RECARGA DOS EXTINTORES

7.1 - A empresa contratada deverá iniciar os serviços de recarga dos extintores no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

8 – DO LOCAL DE COLETA E ENTREGA

8.1 – A coleta e a devolução dos extintores deverão ocorrer de forma integral, nos respectivos endereços relacionados no subitem 1.2 deste Termo de Referência, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Para agendamento e informações, a contratada poderá entrar em contato pelos telefones: (81) 3355-2412 / 3355-2423.

8.2 – A contratada deverá disponibilizar extintores reserva, de igual capacidade e tipo, em perfeitas condições de uso e funcionamento, nos mesmos locais de onde forem retirados os equipamentos destinados à recarga, garantindo a continuidade da proteção contra incêndio durante todo o período de execução dos serviços.

8.3 – Após a conclusão dos serviços de recarga, a contratada deverá realizar a devolução dos extintores aos respectivos locais de origem, devidamente recarregados, identificados e em condições adequadas de uso, conforme as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

9 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - Os extintores deverão ser devolvidos pela contratada após a realização dos serviços de recarga, devidamente identificados, lacrados e em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo às especificações do Termo de Referência e às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

9.3.1 – Recebimento provisório: será realizado no ato da devolução dos extintores, para posterior verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.3.2 – Recebimento definitivo: será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, da qualidade e da conformidade dos serviços executados, mediante registro ou termo de recebimento definitivo.

9.2 – Caso os serviços executados ou os extintores devolvidos estejam em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem qualquer custo adicional para a Administração, incluindo as despesas de transporte, retirada e devolução dos equipamentos.

9.3 – O recebimento dos serviços será realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e atesto, observadas as seguintes condições:

9.3.1 – Recebimento provisório: será realizado no ato da devolução dos extintores, para posterior verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.3.2 – Recebimento definitivo: será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, da qualidade e da conformidade dos serviços executados, mediante registro ou termo de recebimento definitivo.

9.4 – O recebimento definitivo dos serviços não exime a contratada da responsabilidade por eventuais falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, nem da obrigação de reparar os danos que venham a ser causados à Administração ou a terceiros.

9.5 – Caso seja constatada qualquer irregularidade nos serviços executados ou nos extintores devolvidos, a contratada deverá realizar a correção ou substituição dos componentes necessários, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação da CONVIVA, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato e encaminhada ao setor competente para as providências de pagamento. A Nota Fiscal deverá conter o detalhamento dos serviços de recarga efetivamente executados, com indicação dos tipos, capacidades e quantidades dos extintores atendidos.

10.2 – O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços, à devolução dos extintores e ao respectivo atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável, após a verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente apresentada e acompanhada da documentação exigida, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.3.1 – A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar as informações detalhadas dos serviços executados e estar acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade da contratada, quando exigíveis, incluindo:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, quando exigível;

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

VI – Comprovante de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível, conforme a atividade desenvolvida.

10.3.2 – Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente erros, inconsistências ou ausência de informações necessárias à sua liquidação, será devolvida à contratada para correção ou complementação. O prazo para pagamento ficará suspenso durante o período necessário à regularização, voltando a correr após a apresentação da documentação corrigida.

10.4 – Nenhum pagamento será efetuado sem a devida comprovação da execução dos serviços e o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa, observada a legislação vigente. Eventuais pendências

relativas a obrigações distintas não deverão impedir o pagamento dos serviços efetivamente executados e aceitos, quando legalmente devido.

10.5 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica em favor da contratada, na conta bancária de sua titularidade, cujos dados deverão ser informados por ocasião da contratação.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na contratação, assumindo os riscos e as despesas necessárias à execução adequada dos serviços.

11.2 – Executar os serviços de recarga dos extintores em conformidade com as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por todas as despesas de coleta, transporte, recarga e devolução dos equipamentos.

11.3 – Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos serviços executados, bem como por eventuais vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução inadequada do objeto.

11.4 – Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas, conforme o art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Contratante, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 – Manter comunicação formal com a Contratante, preferencialmente por escrito, devendo eventuais entendimentos verbais, quando necessários em razão de situações urgentes, ser posteriormente registrados.

11.7 – Comprovar que possui os registros, certificados, autorizações e demais documentos exigidos pela regulamentação vigente do INMETRO para a execução dos serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, quando aplicáveis ao objeto contratado, apresentando a documentação comprobatória à Contratante.

11.8 – Realizar a coleta e a devolução dos extintores nos respectivos endereços relacionados no subitem 1.2 deste Termo de Referência, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

11.9 – Disponibilizar extintores reserva em igual número, capacidade e tipo dos equipamentos retirados para recarga, em perfeitas condições de uso e funcionamento, nos mesmos locais de onde forem coletados, garantindo a continuidade da proteção contra incêndio durante a execução dos serviços, sem custo adicional para a Contratante.

11.10 – Devolver os extintores devidamente recarregados, identificados e lacrados, com os respectivos dispositivos, selos, etiquetas e demais elementos de identificação e garantia exigidos pela regulamentação técnica vigente do INMETRO, em condições adequadas de uso e funcionamento.

11.11 – Verificar as condições de conservação e segurança dos extintores durante a execução dos serviços, comunicando à Contratante qualquer irregularidade identificada, como corrosão, amassados ou outros danos que possam comprometer sua utilização. Quando constatada a impossibilidade de recuperação ou a falta de segurança do equipamento, deverá apresentar justificativa e avaliação técnica para as providências cabíveis, observadas as condições da contratação.

11.12 – Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo previsto para a execução ou entrega dos serviços, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória.

11.13 – Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

11.14 – Refazer ou corrigir os serviços que forem rejeitados, no todo ou em parte, por estarem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

11.15 – Arcar com todos os encargos e despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo custos de mão de obra, transporte, materiais, componentes, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários,

bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à adequada prestação dos serviços.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

12.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do servidor ou servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2 – Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas na contratação.

12.3 – Receber os extintores devolvidos pela contratada, observando os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, mediante:

a) Verificação da quantidade, dos tipos e das capacidades dos extintores devolvidos;

b) Conferência das condições de conservação, identificação, lacres, selos e demais requisitos técnicos exigidos;

c) Verificação da conformidade dos serviços de recarga executados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, para fins de recebimento provisório e definitivo.

12.4 – Disponibilizar à contratada o acesso aos locais de coleta e devolução dos extintores, bem como prestar as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

12.5 – Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços, solicitando as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, quando cabível.

12.6 – Analisar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, verificando sua conformidade com os serviços efetivamente executados e com as condições estabelecidas na contratação.

12.7 – Efetuar o pagamento à contratada, após o devido atesto e cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.8 – Registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e adotar as providências necessárias para a solução de eventuais irregularidades, observadas as atribuições dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.

12.9 – A CONVIVA Mercados e Feiras – Autarquia Municipal reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização sobre a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas nesta contratação.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica deverá comprovar a existência legal da empresa e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade objeto da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a)Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando for o caso, das alterações posteriores ou da respectiva consolidação e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

c)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de documento comprobatório da indicação dos administradores em exercício, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

d)Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), mediante apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa aos tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual, considerando-se que:

I – As empresas com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

II – As empresas com domicílio ou sede em outro Município deverão apresentar certidão de regularidade fiscal municipal expedida pela Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede;

III – As empresas com domicílio ou sede em outro Município que também possuam inscrição como contribuintes do Município do Recife deverão apresentar, além da certidão municipal de seu domicílio ou sede, a respectiva certidão de regularidade fiscal perante o Município do Recife.

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14 - RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa vencedora fundamenta-se no atendimento às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como na apresentação da proposta de menor preço global, demonstrando-se vantajosa para a Administração Pública.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a apresentação de declarações ou documentos falsos, poderá sujeitá-la às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos legais cabíveis, conforme as seguintes disposições:

a) Advertência, nos casos de inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de atraso injustificado na entrega da mercadoria ou na prestação do serviço, observados os critérios e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela correspondente, nos casos de execução imperfeita ou cumprimento irregular das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total do objeto ou de descumprimento que comprometa integralmente a finalidade da contratação.

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, observadas as disposições do art. 156, especialmente seu § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados à Administração Pública, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

j) A aplicação das sanções administrativas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando cabível.

16 – DO VALOR ESTIMADO

16.1. O valor estimado para a contratação dos serviços de recarga de extintores de incêndio é de **R$ 32.499,48 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)**, mediante contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 50,00 (cinquenta reais), aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

Recife, 05 de novembro de 2026

GGAF/APTAF/SEF

ASSINADO DIGITALMENTE POR
VALDSON FERREIRA DA SILVA
CPF: ***.833.824-68 DATA: 05/11/2026 13:17
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: fc8cfe35-41bd-49f7-a8d6-0d9678a273ce
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)